Fls. n.º 2
Proc. 124/90

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
231	30/3/90	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 21 DE 30 DE 1990.

dispõe sobre autorização para implantação de uma corporação para combate à incêndios.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município uma corporação destinada à combater incêndios, como também prestar socorro em caso de calamidade pública.

Art. 2º - Essa corporação terá seus trabalhos coordenados pela Comissão de Defesa Civil e funcionará agregada à Guarda Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo dentro de 60 (sessenta)dias baixará decreto regulamentando o funcionamento dessa corporação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1990.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

- considerando que muito embora seja o combate à incêndios um texto consagrado em dispositivos constitucionais e afeto a Polícia Militar, somente uma pequena minoria de grandes municípios tem direito a essa proteção e segurança coletiva;

- considerando que a maioria dos municípios como o nosso está numa situação completamente vulnerável face a um sinistro como incêndio ou outra calamidade, onde a Defesa Civil não conta com o auxílio direto da Administração, quando deveria esta ser a primeira a colaborar;

- considerando que está em jogo a segurança e tranquilidade da população, não vemos óbice nenhum orçamentário a oferecer

Fls. nº 3
Proc. 127/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 02

barreira ao objetivo do projeto.

Sala das Sessões, 30 de março de 1990.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
S. Sessões 30/ 3/1990
Presidente

Fls n.º 4
Proc. 127/90

PROCESSO Nº.124/90 - PROJETO DE LEI Nº.21/90

Recebimento para estudo e parecer em 2/4/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 03/4/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Profº Reinaldo Tenan
com prazo de 7 dias vencivel em 10/4/90
Sala das Comissões em 2/4/90

F.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 4 de 1990
Sessão de 16/4
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14/05
Sessão de 24/4 de 1990
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. n.º 5
Proc. 12/90

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.21/90
INTERESSADO:- DR. TADEU REZENDE
RELATOR:- Prof. Reinaldo Ferracin
ASSUNTO:- Dispõe sobre autorização para implantação de corporação para combate à incendio.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de abril de 1.990.

Prof. Reinaldo Ferracin

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de abril de 1.990.

Dr. Tadeu Rezende

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 127/90

ref.Of.125/90-CM.

Mococa, 03 de maio de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril do corrente ano.

AUTÓGRAFO Nº.15/90 - Projeto de Lei nº.03/90
AUTÓGRAFO Nº.16/90 - Projeto de Lei nº.07/90
AUTÓGRAFO Nº.17/90 - Projeto de Lei nº.20/90
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)
AUTÓGRAFO Nº.18/90 - Projeto de Lei nº.21/90
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)
AUTÓGRAFO Nº.19/90 - Projeto de Lei nº.22/90
(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta)
AUTÓGRAFO Nº.20/90 - Projeto de Lei nº.24/90
(de autoria do Vereador Dr. José Eduardo Ciparrone)

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência ' protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 12/1990

AUTÓGRAFO Nº. 18 DE 1.990
Projeto de Lei nº.21/90

Dispõe sobre autorização para implantação de uma corporação para combate a incêndios.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no MUnicípio uma corporação destinada a combater incêndios, como também prestar socorro em caso de calamidade pública.

Artigo 2º - Essa corporação terá seus trabalhos' coordenados pela Comissão de Defesa Civil e funcionará agregada à Guarda Municipal.

Artigo 3º - O POder Executivo dentro de 60(sessenta)dias, baixará decreto regulamentando o funcionamento dessa corporação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário